



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1180 DE 12 DE Março DE 2007.

*Sancionado em 12/03/2007.*

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária  
02.05.03. Essencial à Justiça  
02.05.03.061. Ação Judiciária  
02.05.03.061.0008. Administração Executiva  
02.05.03.061.0008.2.007 – Manutenção da AJC  
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.000,00  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$4.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária  
05.05.03. Essencial à Justiça  
02.05.03.061. Ação Judiciária  
02.05.03.061.0008. Administração Executiva  
02.05.03.061.0008.2.007 – Manutenção da AJC  
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$3.000,00  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros.....R\$1.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$4.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes(RJ), em 12 de Março de 2007.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**